**SIMPLES NACIONAL – ROTINA PARA OPÇÃO 2017**

Dá mesma forma que nos anos anteriores a rotina de opção para o ano de 2017 está desdobrada em duas fases, a primeira denominada de pedido de **AGENDAMENTO** e a segunda o próprio pedido de **OPÇÃO**.

**1 – TROCA DE ARQUIVOS ENTRE OS ENTES E O SERPRO**

1.1. No **dia 10 de outubro de 2016** o SERPRO disponibilizou arquivo de todos os CNPJ de Santa Catarina, exceto aqueles baixados ou nulos

1.2. No **dia 31 de outubro de 2016** a Secretaria de Estado da Fazenda devolveu para o SERPRO o primeiro o arquivo com os CNPJ pendentes. A partir do mês de novembro, com o inicio da rotina de AGENDAMENTO, e até a data final da rotina da OPÇÃO, que vai ocorrer no dia **31 de janeiro de 2017**, novas listas de CNPJ com pendências serão **geradas** **periodicamente** pela SEF e enviadas ao SERPRO para atualização.

1.3. A lista atualizada dos CNPJ com suas respectivas pendências constarão de consulta própria disponibilizada na página da SEF. (Ver item 3.2)

**2 – DO AGENDAMENTO, DA OPÇÃO E DO DEFERIMENTO**

2.1. O AGENDAMENTO será realizado entre o dia 1º de novembro e o dia 29 de dezembro de 2016, no meio do Portal do Simples Nacional, na “Internet”.

2.2. Terá seu pedido de AGENDAMENTO APROVADO aquele optante que não apresentar pendência junto aos três entes no momento da solicitação;

2.2.1. **Apresentando pendências junto a Secretaria de Estado da Fazenda**, caso as regularize, conforme descrito no iten 4.1.1, e efetuar novo pedido de agendamento, este será APROVADO se não apresentar outras pendências junto aos demais entes.

2.2.2. Na fase de agendamento, **decendiamente**, a Secretaria vai gerar novos arquivos para envio ao SERPRO com os CNPJ dos pendentes que não tenham sanado suas pendências.

2.4. NO DIA 1º/01/2017 OS PEDIDOS DE AGENDAMENTOS APROVADOS SERÃO CONVERTIDOS PELO SERPRO EM OPÇÕES DEFERIDAS.

2.5. Para aqueles que não efetuaram o agendamento ou não tiveram o seu agendamento aprovado, a OPÇÃO deverá ser realizada no mês de janeiro de 2017, das 8h do dia 2 às 24h do dia 31 (horário de Brasília), por meio do Portal do Simples Nacional, na “Internet”.

2.5.1. Para verificação das pendências na fase de opção, a Secretaria de Estado da Fazenda vai utilizar a mesma lista disponibilizada pelo SERPRO no dia 10 de outubro de 2016 (Ver item 1.1), com as devidas atualizações efetuadas durante o período para agendamento.

2.5.2. Na fase de opção, conforme cronograma estabelecido pelo SERPRO, a Secretaria vai gerar novos arquivos nos dias 14, 21, 28 e 31 de janeiro de 2017 contendo os CNPJ que mantiveram as irregularidades.

2.6. Terá seu pedido de **OPÇÃO deferido automaticamente** e definitivamente aquele optante que não apresentar pendência junto aos três entes;

2.7. Aquele optante que apresentar pendência junto a algum dos três entes, não terá a sua opção aprovada automaticamente, permanecendo na **condição de “Pendente”** até a divulgação do resultado final no dia 15 de fevereiro de 2017;

2.8. Conforme cronograma definido, até o dia 10 de fevereiro de 2017 os estados e municípios deverão enviar arquivo final dos CNPJ de optantes que ainda mantenham as pendências, ou seja, aqueles que não regularizaram as irregularidades até antes do dia 10 de fevereiro;

2.9. No dia 15 de fevereiro de 2017 a Receita Federal do Brasil divulgará no Portal do Simples Nacional a relação das microempresas e empresas de pequeno porte que registraram a opção no Portal do Simples e foram **enquadradas no SIMPLES NACIONAL** para o ano de 2017 com efeitos desde 1° de janeiro de 2017.

2.10. No mesmo dia o SERPRO vai gerar arquivo para os entes contendo os CNPJ daqueles que tiveram seu pedido de opção aprovado ou indeferida. De posse deste arquivo a Secretaria de Estado da Fazenda vai proceder a manutenção do seu Cadastro efetuando a alteração do regime de apuração para Simples Nacional daqueles que tiveram a opção aprovada e gerando o Termo de Indeferimento daqueles que não tiveram a sua opção aprovada.

**3 – PENDÊNCIAS LEVANTADAS PELA SEF PARA O EXERCÍCIO DE 2017**

3.1. A Secretaria de Estado da Fazenda vai proceder ao levantamento das seguintes pendências, que impedirão à aprovação automática dos pedidos de AGENDAMENTO e OPÇÃO:

3.1.1. pelo menos um estabelecimento da empresa que possua inscrição no CCICMS-SC apresente a situação cadastral “Cancelada”, incluindo os optantes que constaram da Edital de Confirmação de Exclusão do Simples Nacional, por apresentar irregularidade cadastral.

3.2. Na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet existe aplicativo especifico destinado consulta das pendências apontadas pelos optantes levantadas. O acesso se fará através do Serviço e Orientações, selecionado a opção **“Simples Nacional**” nos “Serviços Relacionados” e finalmente clicando em “***Simples Nacional - Consulta Empresa Antiga Impedida de Optar (Validação Anual)***

**4 – REGULARIZAÇÃO DAS PENDÊNCIAS LEVANTADAS**

4.1. Os optantes que apresentarem pendências na fase de AGENDAMENTO e OPÇÃO poderão sanar suas irregularidades junto a Secretaria de Estado da Fazenda, tomando as seguintes providências:

4.1.1. quando se tratar de inscrição “Cancelada”, incluindo os optantes excluídos conforme Edital de Confirmação de Exclusão do Simples Nacional: solicitar a baixa da inscrição cancelada, e se for o caso, efetuar o pedido de reativação;

4.2. **ATENÇÃO:**

4.2.1. Antes de solicitar o AGENDAMENTO ou a OPÇÃO no Portal do Simples Nacional, verificar se não apresenta impedimento junto a Secretaria de Estado da Fazenda.

4.2.2. Caso o contribuinte solicite o AGENDAMENTO ou a OPÇÃO antes de regularizar sua pendência junto a Secretaria de Estado da Fazenda, deverá atentar para o seguinte:

4.2.2.1. no transcorrer do processo de **AGENDAMENTO**:

a) enquanto optante **não regularizar a pendência**:

a.1) na consulta da página da Secretaria de Estado da Fazenda: será mantida a irregularidade apontada;

a.2) na consulta no Portal do Simples Nacional: o contribuinte apresentará pendência junto à Secretaria de Estado da Fazenda;

a.3) o **pedido de agendamento não será aceito**;

b) o optante **regulariza a pendência**:

b.1) se consultado após o envio do novo arquivo gerado para o SERPRO, não apresentará mais as pendências apontadas;

b.2) se consultado após o envio do novo arquivo gerado para o SERPRO, não apresentará pendências.

b.3) neste caso, deverá efetuar um **novo pedido de agendamento**, e caso não apresente outras pendências junto aos demais entes, **o pedido será aceito**.

4.2.2.1. no transcorrer do processo de **OPÇÃO**:

a) enquanto o optante **não regularizar a pendência**:

a.1) na consulta da página da Secretaria de Estado da Fazenda: será mantida a irregularidade apontada;

a.2) na consulta no Portal do Simples Nacional: o contribuinte apresentará pendência junto à Secretaria de Estado da Fazenda;

a.3) o pedido **permanecerá na condição de “Pendente**”

b) o optante **regulariza a pendência**:

b.1) se consultado após o envio do novo arquivo para o SERPRO, não apresentará pendências, mas deverá aguardar a confirmação de sua opção no dia 15 de fevereiro de 2017, caso não apresente pendências junto aos demais entes;

b.2) no Portal do Simples Nacional, se consultado manterá a pendência junto à Secretaria de Estado da Fazenda. Deverá aguardar a confirmação de sua opção no dia 15 de fevereiro de 2017, caso não apresente pendências junto aos demais entes.